

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Nº 92.-

L E I.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo na Caixa Econômica Federal e designa aplicação.

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o ART. 50, Inc. II, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo na Caixa Econômica Federal, até o montante máximo autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com o prazo e a quantia a serem convencionados com a direção da Caixa Econômica Federal e o Prefeito Municipal.

ART. 2º - O produto desse empréstimo constituirá receita extra-orçamentária e terá a aplicação como segue, sendo a quantia o máximo autorizado e proporcional se o montante for menor:

Cr\$ 5.000.000,00 para a compra de maquinaria destinada a construção de rodovias;

Cr\$ 2.500.000,00 para melhoramento e ampliação da rede de luz e força na zona rural;

Cr\$ 1.500.000,00 para o início da construção da hidráulica da sede

Cr\$ 500.000,00 para a construção de uma ponte sobre o Arroio do Engenho de acesso a sede e

Cr\$ 500.000,00 para a renovação de prédios escolares municipais.

ART. 3º - Para a restituição do empréstimo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia de pagamento a Quota do Imposto sobre a Renda proveniente do ART. 15, parágrafo 2º da Constituição e a parte da Quota de Retorno devido pelo Estado ao Município, de tantos anos quantos tiver duração o empréstimo.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 11 de Maio de 1960.

Aldo Luiz Germano Berger
PREFEITO MUNICIPAL.